

DECRETO Nº 13.288, DE 11 DE OUTUBRO DE 1988

Altera a redação do Artigo 3º, do Decreto nº 13.281, de 05 de outubro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XI do artigo 69 da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 13.281, de 05 de outubro de 1988, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Governadoria do Estado e da Secretaria de Planejamento”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de outubro de 1988

MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Governador do Estado

Cláudio José Marinho Lúcio

Francisco Sales Cartaxo Rolim